

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATO Nº 014/2024

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** e a empresa **ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES**”.

I – PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**

1.2 CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES inscrito no CNPJ: **19.598.103/0001-53**, com endereço na Rua Paulo Roberto Ventura, QD 49 LT 12, nº 399, Bairro Cidade Jardim - Itumbiara - GO, neste ato representado pela proprietária Sr.^a **ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES**, residente e domiciliado em Itumbiara - GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação 014/2024** e tem sua fundamentação no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 29 (vinte e nove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e manejo de pombos para atender a demanda da FESG/UNICERRADO**, conforme planilha:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	03	PS	Manejo e Controle de Pombos	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 6.000,00

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 – A prestação dos serviços deverá ser feita em locais a ser indicados pela Diretoria Administrativa.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira. Sendo a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** que fiscalizará e manterá controle do saldo disponível.

5.3 - A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade da prestação dos serviços.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme ato declaratório nº **014/2024**.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será feito até 10º (decimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

7.2 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da multa prevista neste contrato.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O produto objeto deste contrato será irrevogável.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

9.1 – O objeto constante deste instrumento de contrato será de 06 (seis) meses, sendo de 01 de março de 2024 a 01 de setembro de 2024.

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificados.

03.0301.12.364.0430.2217.339039

XI – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – O fornecimento sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do contrato ficara a cargo do Sr. **MAKSUEL RESENDE SILVA** Diretor Administrativo da FESG.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplica-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 121 da Lei 14.133/2021.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

16.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021;

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 29 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG
Contratante

ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES
CNPJ: 19.598.103/0001-23
Contratada

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º 014/2024**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, e a empresa **ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES** inscrito no CNPJ: **19.598.103/0001-23**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos o presente.

Goiatuba - GO, 29 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 014/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES - CNPJ: 19.598.103/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle e manejo de pombos para atender a demanda da FESG/UNICERRADO, conforme planilha:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	03	PS	Manejo e Controle de Pombos	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 6.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PRAZO: 06 (seis) meses

Início: 01/03/2024

Término: 01/09/2024

PAGAMENTO: O pagamento será feito até 10º (decimo) dia do mês subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 29 de fevereiro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG